

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/8/2016, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 898, publicada no D.O.U. de 18/8/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Estudos Superiores de Campinas		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Itapira, com sede no município de Itapira, estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 201102617		
PARECER CNE/CES N°: 19/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Itapira, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201102617, em 4 de março de 2011.

O Instituto de Ensino Superior de Itapira, instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1.875, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/1999.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Rio Branco, nº 99, Centro - Itapira/SP. É mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, código e-MEC nº 948, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos.

1. Histórico

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 18/12/2015, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2011) e CI 3 (2013).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201102617	Recredenciamento	
201100587	Renovação de Reconhecimento de Curso	DIREITO
201300222	Reconhecimento de Curso	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201306486	Reconhecimento de Curso	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
201361351	Renovação de Reconhecimento de Curso	GESTÃO COMERCIAL
201503420	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENFERMAGEM
201504220	Renovação de Reconhecimento de Curso	FISIOTERAPIA
201508286	Reconhecimento de Curso	SERVIÇO SOCIAL
201505423	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	DIREITO
201505425	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	FISIOTERAPIA
201507654	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	ENGENHARIA CIVIL
201507655	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
201507658	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	LOGÍSTICA
201507659	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	PEDAGOGIA

[...]

4. Dos cursos ofertados
Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Grau	ENADE	CPC	CC	Início de Curso	Ato Regulatório
20747 Administração	Bacharelado	5(2012)	4(2012)		1/2/2001	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria nº 705, de 18/12/2013
1280681 Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado			3(2015)		Autorização Portaria 877, de 13/11/2015
5000154 Ciência da Computação	Bacharelado			3(2013)	1/3/2015	Autorização Portaria 1.532, de 14/9/2009
117600 Ciências Contábeis	Bacharelado			4(2013)	1/2/2010	Reconhecimento de Curso Portaria 425, de 28/7/2008.
118614 Comércio Exterior	Tecnológico				1/2/2010	Autorização Portaria 18/1/2009
46850 Comunicação Social	Bacharelado				10/8/2009	Reconhecimento de Curso Portaria 3.757, de 24/10/2005
58790 Direito	Bacharelado	4(2012)	3(2012)	2(2011)	14/2/2002	Reconhecimento de Curso Portaria 936, de 15/7/2009
1101743 Educação Física	Licenciatura				12/8/2012	Autorização Portaria 29/8/2011
5000226 Enfermagem	Bacharelado	3(2013)		3(2013)	1/3/2010	Reconhecimento de Curso Portaria 618, de 30/10/2014
1182267 Engenharia Civil	Bacharelado				9/5/2013	Autorização Portaria 246, de 31/5/2013.
1182172 Engenharia de Produção	Bacharelado				9/5/2013	Autorização Portaria 179, de 8/5/2013
5000227 Fisioterapia	Bacharelado	2(2013)		3(2013)	1/3/2010	Reconhecimento de Curso Portaria 431, de 29/7/2014
108784 Gestão Comercial	Tecnológico	3(2012)	2(2012)	3(2012)	1/2/2010	Reconhecimento de Curso Portaria 297, de 9/7/2013
1076117 Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	4(2012)		3(2013)	7/2/2011	Autorização Portaria 303, de 10/12/2009
1182128 Logística	Tecnologia			3(2013)	25/11/2013	Autorização Portaria 620, de 22/11/2013
1076118 Pedagogia	Licenciatura			3(2013)	7/2/2011	Reconhecimento de Curso Portaria 429, de 29/7/2014
1190561 Serviço Social	Bacharelado				9/5/2013	Autorização Portaria 180, de 8/5/2013
20746 Turismo	Bacharelado			4(2004)	10/8/2009	Reconhecimento de Curso Portaria 2224, de 23/6/2005

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17, do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 27/11/2011 a 01/12/2011. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 91705.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao Requisito Legal 11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004).

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 91705, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60, do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA - IES.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 4/10/2015 a 8/10/2015, e resultou no Relatório nº 119013, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4

9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

[...]

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios no ENADE. Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA possui IGC 3 (três).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA, situada à Avenida Rio Branco 99, Centro - Itapira/SP, mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS., com sede e foro na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

2. Considerações do Relator

Correta a atitude da SERES no sentido de promover o Protocolo de Compromisso como etapa necessária à continuidade de funcionamento e prestação de serviços à sociedade por parte da IES. Em que pese as necessárias alterações no processo de gestão da IES, o Estado confirma sua preocupação em estabelecer parâmetros que correspondam a compromissos com a sociedade.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto de Ensino Superior de Itapira, com sede na Avenida Rio Branco, nº 99, Centro, no município de Itapira, no estado de São Paulo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, com sede na Rua Cap. Francisco de Paula, nº 333, bairro Cambuí, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente